



MUNICÍPIO DE PIUMHI  
CONVÊNIO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2009, DE 03 DE AGOSTO DE 2009

O MUNICÍPIO DE PIUMHI, através do Departamento Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a selecionar candidatos para preenchimento temporário das vagas de Professor para a Prefeitura Municipal de PIUMHI, conforme o Convênio Nº 003/2009, firmado entre o Município de Piumhi e o IFMG - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG – Campus Bambuí, conforme Anexo I.

**1 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO**

- 1.1 - Os requisitos para participação no Processo Seletivo são os constantes no Anexo I.
- 1.2 – O Processo Seletivo será efetuado para preenchimento das vagas relacionadas no Anexo I.
- 1.3 – O presente Processo Seletivo terá validade até 31.12.2009.

**2 – DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1 – Período: 04.08.2009 a 07.08.2009 de 07:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.
- 2.2 – Local: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – Campus Bambuí – Extensão Piumhi, situado na Praça Dr. Avelino de Queiroz, 75 – Centro – Piumhi/MG.
- 2.3 - Efetuar recolhimento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), via GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU, que será entregue no momento da inscrição, de acordo com o mês de pagamento; vencimento, data do recolhimento, CPF do candidato, nome do candidato, valor do recolhimento.
- 2.4 – Em hipótese alguma o valor pago no ato da inscrição será devolvido.

**2.5 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

- 2.5.1 – Entregar o “Curriculum Vitae”, acompanhado dos respectivos comprovantes (títulos etc.) em envelope lacrado, preencher e assinar a ficha de inscrição (Anexo II), anexando cópia legível da Carteira de Identidade, comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição e 1 foto 3 x 4.
- 2.5.2 – A inscrição poderá ser efetuada por procuração particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário e no pagamento da inscrição.

**3 – DO CARGO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO**

- 3.1 – Professor de Ensino médio, Técnico e Tecnológico.

3.2 – Ministrará aulas em cursos oferecidos pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – Campus Bambuí – Extensão Piumhi, em disciplinas ligadas às áreas de formação exigidas no Edital, além de outras funções inerentes às suas áreas de competência.

3.3 – Remuneração hora-aula ministrada.

Valor da Hora-Aula R\$ 17,21 (este valor deverá ser multiplicado pela quantidade de aulas ministradas).

#### **4 – DA JORNADA DE TRABALHO**

4.1 – A jornada de trabalho será executada de acordo com a grade curricular de cada curso, respeitando-se a carga horária de cada disciplina, no turno noturno.

#### **5 – DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo, coordenado e aplicado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – Campus Bambuí, constará de 3 (três) etapas:

- a) Homologação das Inscrições (eliminatório);
- b) Prova de Títulos (classificatório);
- c) Prova de Desempenho Didático (eliminatório).

5.1 – **Homologação das Inscrições** – Será homologada a inscrição do candidato que apresentar a certificação exigida. A Convocação para a prova de Desempenho Didático dos candidatos será efetuada, mediante a homologação das inscrições, no dia 10.08.2009, divulgada no sítio: [www.cefetbambui.edu.br](http://www.cefetbambui.edu.br), na secretaria do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – Campus Bambuí – Extensão Piumhi.

5.2 – **Prova de Títulos** – Os títulos entregues no ato da inscrição serão avaliados pela Comissão, designada pelo IFMG – Campus Bambuí, e terão caráter classificatório.

5.2.1 – Para efeito da Prova de Títulos, ser-lhes-ão atribuídos os seguintes valores:

- a) Título de Doutor na disciplina ou área/concentração: 20 (vinte) pontos.
- b) Título de Mestre na disciplina ou área/concentração: 15 (quinze) pontos.
- c) Licenciatura Plena na área objeto do Concurso ou Habilitação Pedagógica Docente – Esquema I: 10 (dez) pontos.
- d) Certificado de Curso de Especialização na área correlata à Disciplina para a qual o candidato está concorrendo, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: 10 (dez) pontos.

**5.2.2 – Não serão pontuados os títulos exigidos como pré-requisitos.**

5.2.3 – Para efeito de pontuação, será considerado apenas um título, o de maior valor.

5.2.4 – Experiência em magistério (Sala de Aula), devidamente comprovada: 02 (dois) pontos a cada ano, limitado a 10 (dez) pontos. Não será considerada contagem de tempo concomitante.

5.2.5 – O resultado da análise dos títulos será divulgado dia 10/08/2009, no local de inscrição e no sítio [www.cefetbambui.edu.br](http://www.cefetbambui.edu.br).

5.3 – A **Prova de Desempenho Didático** consistirá em uma aula de 40 minutos, e 20 minutos de questionamentos da Banca Examinadora, de caráter eliminatório. Realizar-se-á entre os dias 11.08.2009 a 14.08.2009 nas dependências do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – Campus Bambuí – Extensão Piumhi

5.3.1 - Os temas únicos para cada área de conhecimento são os descritos abaixo:

ÁREA DE ATUAÇÃO	TEMAS
Administração/Comércio	Gerência de Vendas
Matemática	Juros Simples e Composto
Contabilidade	Relatório Contábil DRE
Direito	Processo e Modalidades de Licitação Pública
Informática	Construção de páginas estáticas para Internet
Física	Conservação de energia
Língua Estrangeira	Simple Present and Present Continuous

5.3.2 - Os horários das provas serão sorteados pela comissão, ficando os candidatos autorizados a presenciar o sorteio, às 9 horas do dia 11 de agosto de 2009, na Secretaria do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – Campus Bambuí – Extensão Piumhi. O resultado será publicado no sítio [www.cefetbambui.edu.br](http://www.cefetbambui.edu.br). Caso os candidatos não compareçam, o sorteio será realizado normalmente pela comissão. As provas de desempenho serão ministradas perante Banca Examinadora, composta de 03 (três) membros.

5.3.3 – O Candidato deverá entregar o Plano de Aula à Banca Examinadora, em três vias, devidamente assinadas.

**5.3.4 – O IFMG-Campus Bambuí – Extensão Piumhi, disponibilizará aos candidatos somente quadro negro, giz e retro-projetor. Para a área de Informática, além dos recursos aqui citados será disponibilizado computador e TV 29”, ficando a critério do candidato a utilização de outros equipamentos e materiais.**

5.3.5 – O valor final da Prova de Desempenho Didático será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.3.6 – Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos.

5.4 – Somente serão admitidos aos locais de provas os candidatos que apresentarem um documento de identidade com foto.

## 6 – RESULTADOS DAS PROVAS

6.1 – O resultado final será divulgado no sítio: [www.cefetbambui.edu.br](http://www.cefetbambui.edu.br), até o dia 18.08.2009 sendo vedada a interposição de recurso.

6.2 – A homologação do resultado final pelo Diretor Geral do IFMG – Campus Bambuí, será divulgada no sítio [www.cefetbambui.edu.br](http://www.cefetbambui.edu.br) e na Secretaria do IFMG – Campus Bambuí – Extensão Piumhi.

6.3 – Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

a) o candidato que obtiver maior pontuação na prova de desempenho;

b) o candidato mais idoso. No caso de candidato considerado idoso, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei 10.741/03.

6.4 – Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do IFMG – Campus Bambuí. Os excedentes poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras.

## **7- DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 - A aprovação no Concurso não gera obrigação de contratar.

7.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

**Arlindo Barbosa Neto**  
Prefeito Municipal